

e posteriormente, a Lei Federal nº 10.520/2002, disciplinando a modalidade licitatória (pregão).

3. Considerando que a licitação deve ser pública, sendo que todos os interessados terão direito de conhecê-la, bem como, acompanhar todos os atos do procedimento licitatório.

4. Considerando que, após o encerramento da licitação, em razão do Sistema BEC, não possibilitar a publicidade dos atos em seu sítio eletrônico, estes serão publicados na Imprensa Oficial, desta forma, este certame passará para modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. - - - - -

5. Considerando necessárias e imprescindíveis readequações nas especificações técnicas dos serviços descritos no PROJETO BÁSICO Nº. CMed-02/34/14, de 14DEZ14, Anexo I do Edital (fls.256 à 271), conforme o relatório técnico (fls. 645), e posteriormente, de modo pontual e pormenorizado no relatório técnico (fls. 699 à 701), no qual foram abarcados os fatos que seguem:

5.1. atendimento às novas e reais necessidades referentes ao teleatendimento dos usuários deste nosocômio, sendo que o Projeto Básico supracitado, apresenta carências de informações quanto à atual precisão mais abrangente da Gestão Hospitalar relativo ao serviço pretendido, evidenciando incertezas à futura execução do contrato;

5.2. inclusão do atendimento telefônico ativo (aquele que realiza ligações), visando garantir o retorno aos pacientes quando da ocorrência de cancelamentos ou reagendamento de consultas e exames, em situações adversas por motivos de afastamentos de Oficiais Médicos ou ainda, problemas técnicos em equipamentos na realização de exames, contemplando o centro de distribuição de chamadas, através da Central de PABX, cabível na solicitação de chamadas para outros órgãos da Administração Pública;

5.3. aumento do número dos postos de serviço de teleatendimento como seguem:

5.3.1. para o Setor de Agendamento de Consultas e Exames, em razão da realização de atendimentos receptivos e ativos e envio de mensagens eletrônicas por meio de SMS e/ou correio eletrônico, realizados rigorosamente durante 6 (seis) horas diárias em cada posto de teleatendimento, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), excluindo feriados e pontos facultativos;

5.3.2. inclusão dos postos de serviço de teleatendimento para o Setor de Psiquiatria, em virtude da competência na marcação, reagendamento e cancelamento de consultas próprias da especialidade, realizados rigorosamente durante 6 (seis) horas diárias em cada posto de teleatendimento, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), excluindo feriados e pontos facultativos;

5.3.3. inclusão dos postos de serviço de teleatendimento para o Setor de Serviço de Dia, responsável pelas ligações receptivas e ativas desta Administração através da Central de PABX, sendo todos os serviços realizados rigorosamente durante 6 (seis) horas diárias em cada posto de teleatendimento, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), excluindo feriados e pontos facultativos;

5.4. complemento na apresentação pessoal, bem como para efeito na assunção do posto de serviço, havendo a necessidade de uma padronização, de modo que os funcionários mantenham postura e boa aparência;

5.5. ampliação da exigência de a licitante possuir CNPJ nos Estados ou Municípios Federativos, com isso aumentando a participação e competitividade de empresas prestadoras de serviços neste ramo de atividade;

5.6. readequação na definição da tabela de postos e horários de trabalho, com necessária alteração do número de postos, bem como sua distribuição.

6. Ante o exposto, e de acordo com o Despacho Nº. DFP-116/10/15, no exercício da competência que lhe foi atribuída, conforme disposto no parágrafo único do artigo 3º e inciso I do artigo 7º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, artigo 6º da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, combinado com o artigo 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 57.947, de 04 de abril de 2.012, com base nos motivos de fato e de direito acima apresentados, manifesta a intenção desta Administração de revogar o referido certame e notifica aos licitantes abaixo relacionados:

6.1. à empresa Unig Bagatelli Comércio e Serviços Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.596.670/0001-00, através de seu representante e defensor constituído Senhor Eri Nepomuceno, OAB nº 354.033/SP;

6.2. à empresa Rio Minas – Terceirização e Administração de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.491.163/0001-26, através de seu representante legal;

6.3. à empresa PC Service Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.161.814/0001-79, através de seu representante legal;

6.4. à empresa Erodada Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 68.970.680/0001-00, através de seu representante legal;

6.5. à empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., inscrita no CNPJ sob nº 58.069.360/0001-20, através de seu representante legal;

6.6. à empresa Intellecto Contact Center Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.198.516/0001-46, através de seu representante legal.

7. Nesta esteira, com o propósito de oportunizar prévia manifestação dos licitantes supramencionados acerca da intenção ora manifestada, assim como verificar a existência de algum pronunciamento de caráter técnico, conforme as normas, convenções e regras em geral, as quais estabelecem os parâmetros mínimos para o trabalho em atividades de teleatendimento nas diversas modalidades desse serviço, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente, e no intuito de supedanear decisão desta Administração, no que se refere às readequações dos serviços descritos no PROJETO BÁSICO Nº. CMed-02/34/14, de 14DEZ14, Anexo I do Edital (fls.256 à 271), prestigiando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o disposto no parágrafo terceiro, do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na alínea “c”, do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da publicação do presente despacho.

8. Isto posto, encontram-se os autos do processo licitatório em epígrafe franqueados para vistas na Divisão de Finanças desta U.G.E. 180.220 – Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sito à Avenida Nova Cantareira, 3659 – Esplanada, Bairro do Tucuruvi, São Paulo – Capital, CEP: 02341-001, fone (11) 2109-3789, (11) 2109-3822, (11) 2109-3651 ou (11) 2109-3805, correio eletrônico: cmeduge@policiamilitar.sp.gov.br.

Diretoria de Telemática

Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações

AVISO DE LICITAÇÃO

O Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações – CSM/MTEL, comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº CSMMTEL-015/163/15, do tipo menor preço, PROCESSO nº CSMMTEL-027/163/15, Aquisição de 04 (quatro) Centrais Privadas de Comunicação Telefônica – CPCT-Híbrida, tipo PABX – CPA-T, Telefonia IP (PABX TDM/IP) e Controle por Programa de Armazenamento de Comunicação Temporal, de marca Aastra, modelo MX-ONE, versão 5.0, com redundância, incluindo equipamentos, licenças para servidor da ferramenta

Solidus eCare, softwares de controle, softwares aplicativos, softwares de gerenciamento, com identificação de chamadas e dos agregados, documentação técnica e instalação para uso no Sistema de Telecomunicações dos Centros de Operações da Polícia Militar dos Comandos de Policiamento de Área Metropolitana Seis, Sete, Oito e Doze, conforme as especificações técnicas descritas no PROJETO BÁSICO Nº CSMMTEL-006/40/15 e seus apêndices. A sessão pública de licitação será realizada às 09h30 do dia 01/09/2015, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, sem custo, nos sites: www.imprensaoficial.com.br, opção: negócios públicos, e-mail: csmmteluge@policiamilitar.sp.gov.br; Telefone: 0xx11-2997-7097, ramal 1265.

MATIAS FRANCISCO SIQUEIRA

Ten Cel PM Subscritor

AVISO DE LICITAÇÃO

O Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações – CSM/MTEL, comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL nº CSMMTEL-022/163/15, do tipo menor preço, PROCESSO nº CSMMTEL-036/163/15 para Aquisição de 15 (quinze) Transceptores Aeronáuticos, para uso em aeronaves que trabalhem em modo Multibanda, conforme as normas do Padrão P-25 (APCO Project 25) Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, com modulação analógica e digital, criptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de Radiocomunicação Digital para atenderem a demanda da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº CSMMTEL-005/60.3/15. A sessão pública de licitação será realizada às 09h30 do dia 02/09/2015, na sala de aula do Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações – CSM/MTEL, na Av. Água Fria, 1.923, fundos, Água Fria, São Paulo/SP. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, sem custo, nos sites: www.imprensaoficial.com.br, opção: negócios públicos, e-mail: csmmteluge@policiamilitar.sp.gov.br; Telefone: (11) 2997-7097, ramal 1265.

MATIAS FRANCISCO SIQUEIRA

Ten Cel PM Subscritor

AVISO DE LICITAÇÃO

O Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações – CSM/MTEL, comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº CSMMTEL-008/163/15, do tipo menor preço, PROCESSO nº CSMMTEL-013/163/15, objetivando a contratação de empresa técnica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, tudo em conformidade com o Projeto Básico: Nº CSMMTEL-001/30/15, sob o regime de empreitada por preço unitário. A sessão pública de licitação será realizada às 09h30 do dia 31/08/2015, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, sem custo, nos sites: www.imprensaoficial.com.br, opção: negócios públicos, e-mail: csmmteluge@policiamilitar.sp.gov.br; Telefone: 0xx11-2997-7097, ramal 1265.

ERIKA GUARDIA WOLOWSKI PILEGGI

Diretoria de Finanças e Patrimônio

Centro Integrado de Apoio Financeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – UGE 180378 - CIAF

O Dirigente da UGE 180378 – CIAF HOMOLOGOU os atos praticados pelo Progeiro no Pregão Eletrônico nº CIAF-378/0016/15, Processo nº CIAF-2015378128, tendo por objeto a compra de discos rígidos para o Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/02, em favor da empresa CISTEL COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.769.273/0001-38, no valor total de R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

Orça a presente licitação o valor total de R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). (Despacho nº CIAF – 315/610/15).

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 - Capital

Oferta de Compra

COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-5
180189000012015OC00830
AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4082 - RIO PEQUENO SAO PAULO SP

Convite/Convite Encerrado
Período de recebimento de propostas: 29/07/2015 08:50:00 à 06/08/2015 13:00:00

Convites - Edital - Item - Impugnação Edital - Desistência da Proposta - Grade

Licitantes - Ata de Julgamento - Recursos - Revogação/Anulação - Responsáveis - Homologar/Adjudicar

Homologar/Adjudicar
- Item - CGC/CPF - Fornecedor - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

- 1 - 12029498000176 - MVD DISTRIBUIDORA LTDA-ME - 20 - Nacional - COPOSUL - 46,0000 - 20
Despacho de Homologação/Adjucação

DESPACHO Nº CPAM5-632/120/2015

I-) Diante dos elementos de instrução dos autos e usando da competência a mim atribuída pelo Decreto 43.371/97;

II-) Em conformidade com o que dispõe o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 c.c. Lei Estadual 6.544/89 e considerando o resultado da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Logística, em conformidade com o Decreto 34.350/91 alterado pelo Decreto 38.484/94, conclui que, o preço ofertado pelos proponentes, estão compatíveis com os praticados no mercado, ACOLHO assim a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, HOMOLOGO o referido certame.

Quartel em São Paulo, 17 de agosto de 2015.
CLAUDIR ROBERTO TEIXEIRA DE MIRANDA
CEL PM AUTORIDADE COMPETENTE
17/08/2015-17:14:12
08217913897

Oferta de Compra
COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-5
180189000012015OC00854

AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4082 - RIO PEQUENO SAO PAULO SP

Convite/Convite Encerrado
Período de recebimento de propostas: 30/07/2015 15:05:00 à 07/08/2015 13:35:00

Convites - Edital - Item - Impugnação Edital - Desistência da Proposta - Grade

Licitantes - Ata de Julgamento - Recursos - Revogação/Anulação - Responsáveis - Homologar/Adjudicar

Homologar/Adjudicar
- Item - CGC/CPF - Fornecedor - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

- 2 - 12253945000102 - Pilliar Indústria e Comercio de Plastico e Papel LTDA EPP - 30 - Nacional - VOLK - 1,6500 - 30
- 3 - 19740350000112 - JOYCE FERNANDA PAVIANI FRANCO-ME - 9 - Nacional - DISOL - 1,6800 - 9

- 4 - 16942661000176 - COMERCIAL GAMI LTDA ME - 16 - Nacional - INOVE - 0,6800 - 16
- 5 - 03720691000196 - SS - SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA. - 80 - Nacional - Alkon - 2,7700 - 80

- 6 - 16942661000176 - COMERCIAL GAMI LTDA ME - 224 - Nacional - DONA CLARA - 1,0200 - 224

- 7 - 17700001000141 - RADMAX Automotive Ind. e Com. LTDA. - 2 - Nacional - Max Remove - 120,0000 - 2

- 8 - 12253945000102 - Pilliar Indústria e Comercio de Plastico e Papel LTDA EPP - 6 - Nacional - LUAR - 15,9000 - 6
- 9 - 14699072000183 - Victoria Lima Correa - 5 - Nacional - limpol - 27,8000 - 5

- 10 - 18702840000161 - SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - 80 - Nacional - tixan - 6,9800 - 80
- 11 - 16942661000176 - COMERCIAL GAMI LTDA ME - 112 - Nacional - FUZETTO - 0,8700 - 112

Despacho de Homologação/Adjucação
DESPACHO Nº CPAM5-634/120/2015

I-) Diante dos elementos de instrução dos autos e usando da competência a mim atribuída pelo Decreto 43.371/97;

II-) Em conformidade com o que dispõe o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 c.c. Lei Estadual 6.544/89 e considerando o resultado da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Logística, em conformidade com o Decreto 34.350/91 alterado pelo Decreto 38.484/94, conclui que, o preço ofertado pelos proponentes, estão compatíveis com os praticados no mercado, ACOLHO assim a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, HOMOLOGO o referido certame.

Quartel em São Paulo, 17 de agosto de 2015.
CLAUDIR ROBERTO TEIXEIRA DE MIRANDA
CEL PM AUTORIDADE COMPETENTE
17/08/2015-17:36:42
08217913897

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº CP11-080/104/15 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BPS MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO DOS BANHEIROS PRÓXIMO AO COPOM.

Pelo presente Termo de aditamento que entre si celebram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio, Polícia Militar do Estado de São Paulo, representado neste ato, pelo Coronel PM ELIANE NIKOLUK SCACHETTI, Dirigente da UGE 180155 – Comando de Policiamento do Interior Um, doravante denominada Contratante, do outro lado a Empresa BPS Manutenção Elétrica Ltda, inscrita pelo CNPJ 05.704.714/0001-02, neste ato representado pelo Senhor HIDERALDO JOSÉ BUENO, RG. 223077781 SSP/SP, CPF 159.445.648-81, denominada contratada, conforme o § 1º inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas deste Termo de Aditamento, para alteração da prorrogação contratual, têm entre si justo e contratado expressamente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica prorrogado, nos termos da Cláusula Segunda, do Contrato nº CP11-080/104/15, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19 de agosto de 2015.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, devendo as alterações entrarem em vigor imediatamente à data de assinatura do presente Termo.

E, estando assim ajustadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas

Encontra-se aberto no Comando de Policiamento do Interior Dois – CPI-2, o Pregão Eletrônico nº CPI2-010/203/14, Processo nº CPI2-177/203/14, destinado a serviço de instalação de persianas na sede do 1º BAEP – Batalhão de Ações Especiais de Polícia, na Av. Ipiranga nº 60, Ponte Preta, Campinas/SP, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão será no dia 01/09/2015 às 10h30min no sítio www.bec.sp.gov.br. (Bolsa Eletrônica de Compras), sendo que o Edital na íntegra estará disponível às empresas interessadas no sítio www.enegeciopublicos.com.br.

OFERTA DE COMPRA Nº 180157000012015OC00658

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº CPI7-156/0008/15
Processo nº CPI7-2015156E48

Encontra-se aberta na Sede do CPI-7 (Sorocaba), situado na Rua Bento Manoel Ribeiro nº 209 – Jd São Caetano – Sorocaba/SP, a licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº CPI7-156/0008/15, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reformas e adequações da quadra poliesportiva de Futebol society do 12ºBP/MI, incluindo material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações do Projeto Básico nº 12BP/MI-007/40/15.

A entrega das PROPOSTAS, a partir das 00:00 horas do dia 19/08/2015, no site:

www.bec.sp.gov.br, com a abertura para o dia 03/09/2015, às 09:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site http://

www.e-negociospublicos.com.br, www.bec.sp.gov.br ou pelo Telefone (15) 3229-3970 com o

Sargento Arlindo e/ou Soldado Rocha.

A Visita técnica deverá ser adendada pelo telefone (14) 3882-5656 Ramal 2044 - responsável 1º Tenente PM Marcos Antônio e/ou Cabo Fernandes.

Comando de Policiamento do Interior 8 - Presidente Prudente

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180352

PROCESSO Nº 421-107/13

TOMADA DE PREÇO Nº 42BP/MI-001/60/13

O Comando de Policiamento do Interior - Oito, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 31.138/90, nos termos do inciso XXXVI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 57.947, de 04 de abril de 2012, Resolução SSP-335/07, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 6544/89, e observando o artigo 1º, § 2º, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, bem como o artigo 2º, § 2º do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, alterado pelo artigo 4º, do Decreto Estadual nº 56.565/10, visando a regularidade do processo de referência, bem como transparência nos atos praticados pela Administração Pública, torna público o que segue:

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 42BP/MI-001/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CONSTRUTORA GENIAL, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente Termo de Aditamento que entre si celebram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, representada neste ato, pela Senhor Cel PM Francisco Batista Leopoldo Junior, Dirigente do Comando de Policiamento Oito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa Construtora Genial Ltda ME, CNPJ 17.630.440/0001-25, com sede à Rua Costa Manso, 661, fundos, Jardim Paulista, Santo Anastácio/SP, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo senhor Genésio de Andrade, CPF 249.814.328-95, conforme § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, têm entre si justo e contratado expressamente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Ocorre em virtude da aprovação do primeiro aditivo financeiro e por consequência a necessidade de prorrogação do prazo inicial, conforme descrito no PARECER Nº CIAP – 097/30/15.

O prazo de vigência contratual estipulado no caput da Cláusula Segunda do Contrato nº 42BP/MI-001/14, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como data de início de vigência 08 de julho de 2015 e término o dia 05 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

E, estando assim ajustadas, o Estado de São Paulo e a empresa Construtora Genial Ltda ME, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 03 (três) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180352
PROCESSO Nº 421-107/13

TOMADA DE PREÇO Nº 42BP/MI-001/60/15

O Comando de Policiamento do Interior - Oito, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 31.138/90, nos termos do inciso XXXVI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 57.947, de 04 de abril de 2012, Resolução SSP-335/07, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 6544/89, e observando o artigo 1º, § 2º, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, bem como o artigo 2º, § 2º do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, alterado pelo artigo 4º, do Decreto Estadual nº 56.565/10, visando a regularidade do processo de referência, bem como transparência nos atos praticados pela Administração Pública, torna público o que segue:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42BP/MI-001/14 DE 10/06/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CONSTRUTORA GENIAL LTDA ME, CNPJ Nº 17.630.440/0001-25.

Pelo presente Termo de Aditamento que entre si celebram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, representada neste ato, pelo Senhor Cel PM Francisco Batista Leopoldo Junior, Dirigente do Comando de Policiamento do Interior Oito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Construtora Genial Ltda ME, sediada à Rua Costa Manso, 661, fundos, Jardim Paulista, Santo Anastácio/SP, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Genésio de Andrade, CPF nº 249.814.328-95, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado expressamente o seguinte:

- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto inicial estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 421-001/2014, fica alterado, conforme segue:

O presente Contrato fica acrescido dos seguintes serviços e materiais previstos em planilha com aumento de quantitativo: Execução de reforço estrutural para apoio da estrutura da cobertura: após a remoção da cobertura existente, composta por estrutura em madeira e telhas em fibrocimento, pode-se identificar que se tratava de forro tipo estuque composto de malha em aço e capa de cimento com espessura aproximada que vaíram em todo o pano de forro de 2cm a 5cm. Sendo ainda que não foi identificada a existência de apoio que garanta a estabilidade da estrutura metálica indicada no projeto contratual, o qual ainda servirá de suporte para a nova cobertura que será composta por telhas em fibrocimento do tipo ondulada de 8mm. Desta forma, torna-se necessária a execução de reforço estrutural em concreto armado para todo o perímetro da cobertura, objeto de aditamento, conforme planilha anexa (R\$10.685,95); Serviço de impermeabilização das paredes: foi identificado infiltrações nas paredes internas do imóvel, localizadas junto ao rodapé, o qual apresenta desprendimento do reboco, impedindo a execução dos serviços contratuais de pintura. Para o perfeito acabamento das paredes, deverão ser executados os serviços de remoção do reboco de toda área que apresenta esse tipo de patologia, em seguida aplicar argamassa de emboço com aditivo impermeabilizante composto do tipo hidrófugo. Após a secagem completa, serão executados os serviços de pintura conforme descrito em memorial descritivo contrat

Transceptores Portáteis Multibanda com modulação analógica e digital, criptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizados em VHF e UHF 800 MHz, conforme as normas do padrão P-25 (APCO Project 25) Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, destinados ao Sistema de Radiocomunicação Digital existente na Polícia Militar do Estado de São Paulo, oferecido pela licitante classificada como primeira colocada e demais nas mesmas condições, conforme tabela a seguir:

1. Empresa classificada em primeiro lugar:
Consórcio Motorola Solutions Alpha Ltda – CNPJ: 14.807.573/0001-36.
Descrição: Transceptor Portátil Multibanda em VHF/UHF 800 MHz;
Quantidade: 3.000 (três mil);
Fabricante: Motorola;
Valor Unitário: R\$ 7.200,00.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto a constituição do Sistema de Registro de Preços, para futuras contratações de aquisição de transceptores portáteis multibanda com modulação analógica e digital, criptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizados em VHF e UHF 800 MHz (oitocentos Mega Hertz), conforme as normas do padrão P-25 (APCO Project 25) Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, destinados ao Sistema de Radiocomunicação Digital existente na Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as características da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº CSMMTel-009/60.3/15.

3. DO PREÇO

3.1 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transportes dos produtos, embalagens, seguros, armazenamento, desembaraço aduaneiro, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo se se mostrarem incompatíveis com os apurados no mercado, conforme levantamento a ser realizado trimestralmente pela Administração, pelo que deverá ser procedido visando à redução dos preços, conforme artigo 17, do Decreto Estadual 47.945/03, com as alterações que lhe foram incorporadas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.), sendo este o prazo máximo de sua validade, conforme dispõe artigo 13 do Decreto Estadual 47.945/03.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou emitir notas de empenhos que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.3 - Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao detentor do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 15 do Decreto Estadual 47.945/03.

4.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas ns artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945/03.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1 - A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações - CSM/MTel (Órgão Gerenciador), nos termos do § 3º do artigo 12 do Decreto Estadual 47.945/03.

DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Comunicado

Em conformidade com o previsto na Lei Federal 10.520/02, no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e no inciso VII, do artigo 3º, do Decreto 47.297/02, o Dirigente da U.O. PMESP Homologou os atos praticados pelo Pregoeiro no Pregão Presencial Internacional nº CSMMTel-022/163/15, Processo nº CSMMTel-036/163/15, visando a aquisição e instalação de 15 Transceptores Aeronáuticos, para uso em aeronaves da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme registrado na Ata da Sessão Pública encartada às fls. 1189 a 1190, à empresa CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS ALPHA, inscrita no CNPJ/MF sob o 14.807.573/0001-36, no valor de R\$ 5.175.000,00. (Despacho Nº DFP-356/10/15).

Comunicado

Em conformidade com o previsto na Lei Federal 10.520/02, no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e no inciso VII, do artigo 3º, do Decreto 47.297/02, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente U.O. da PMESP Homologou os atos praticados pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº CSMMTel-021/163/15, Processo nº CSMMTel-035/163/15, visando à aquisição de 07 Centrais Privadas de Comunicação Telefônica – CPCT - Híbrida, constante da Oferta de Compra 1801630000120150C00093, cujo objeto foi adjudicado na seguinte conformidade:

à empresa ABX TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.266.645/0001-69, no valor de R\$ 3.430.000,00. (Despacho Nº DFP-357/10/15).

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho do Diretor, de 4-9-2015

De acordo com o Despacho Nº CComSoc-041/104/15, relativo ao Processo Sancionatório Nº CComSoc-001/2015, aplico a empresa SRI-LANKA ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 18.997.154/0001-65, a penalidade que se segue em face do descumprimento do avençado com a Administração Pública, no que tange ao atraso na entrega do objeto licitado por intermédio do Convite Eletrônico 9361/14, nos termos da Lei 8.666/93, após o devido processo legal:

Multa contratual no valor de R\$ 93,78, nos termos do artigo 5º, da Resolução SSP 333/05, combinado com o artigo 86, da Lei Federal 8.666/93;

Prazo para interposição de recurso administrativo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da intimação ou aviso de recebimento. Assim sendo, os autos do processo sancionatório encontram-se franqueados para vistas, nesta Unidade, na Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – sala 105 - Bom Retiro/São Paulo.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 5 - CAPITAL

Comunicado

Despacho Nº CPAM5-960/160/15. Referência: Tomada de Preços Nº CPAM5-001/160/15.

1. DOS FATOS:

1.1. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, foi realizada na Sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5), Sessão Pública de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reparos em edificação da futura Sede do Quarto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (4º BPM/M), com fornecimento total de mão de obra e material, situado na Rua Passo da Pátria, 1601, Vila Leopoldina, São Paulo, Capital, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais, e normas de concessionárias de serviços públicos, conforme

o Projeto Básico nº CIAP-052/2.2/14, de 19-08-2014, emitido pelo Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP), da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), constantes no Anexo I, que integra o Edital de Tomada de Preços nº CPAM5-001/120/15 e Anexos, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.2. Na referida data, após a abertura dos envelopes das propostas foram aferidos os valores apresentados, e realizadas as devidas correções aritméticas, conforme previsão contida em Edital, sendo o menor valor apresentado pela empresa R & B Construção e Manutenção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o 10.144.710/0001-49, ou seja, R\$ 985.548,22, entretanto, a porcentagem de 13% de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), aplicadas ao somatório de todos os valores obtidos na planilha de proposta;

1.3. Após questionamento da empresa Laforma Comércio e Serviço Ltda, CNPJ sob o 11.180.512/0001-01, por intermédio de seu representante André Rodrigues Lauand Esper, RG 22.471.434 SSP/SP, relativo ao BDI destacado (13%) pela empresa retro mencionada, foi consultado, na mesma data, o Órgão Técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Centro Integrado de Apoio Patrimonial, sendo verificado que tal porcentagem 13% de BDI, aplicada ao somatório de todos os valores obtidos na planilha de proposta, não é capaz de representar todos os custos indiretos e o lucro que seria obtido pela contratada, por esse motivo a empresa R & B Construções e Empreendimentos Ltda. foi desclassificada. Verificou-se ainda, por meio de pesquisa eletrônica que o Tribunal de Constas da União (TCU) elaborou uma tabela no Acórdão 2369, de 31-08-2011, onde consta como BDI mínimo para esse mesmo tipo de obra a porcentagem de 21,03%;

1.4. Diante do exposto a Comissão Julgadora da Licitação (CJL) decidiu por unanimidade de votos realizar a reclassificação das propostas, em ordem crescente de preços apresentados pelas empresas participantes, e após tal feito a empresa CRPS Construções, Empreitadas e Serviços Gerais EIRELI-ME, foi classificada como 1ª colocada do certame licitatório;

1.4. Após a reclassificação foram questionados todos os participantes sobre a intenção de interposição de recursos, momento em que Ivo Luiz de Oliveira Baraúna, manifestou interesse, apresentando suas razões ao Presidente da CJL em 21-08-2015.

2. DO RECURSO:

2.1. O recurso é cabível, e está previsto no item 16 do Edital de Tomada de Preços, bem como nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativo 8.666, de 21-06-1993.

3. RAZÕES RECURSAIS:

3.1. Alegou a empresa que se logrou classificada do presente certame como melhor proposta apresentada para execução dos serviços de reparo na edificação em edificação da futura Sede do Quarto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, no entanto, após análise realizada pela CJL a empresa teve sua proposta desclassificada, sob a alegação de não apresentar BDI compatível com a de outros concorrentes, e abaixo do limite estabelecido pelo Acórdão 2369 do TCU, ainda que o valor esteja preliminarmente dentro do limite estabelecido pela digníssima CJL;

3.2. Citou que o edital, em seu item 7, da Análise e Julgamento das Propostas, em todos os seus subitens, em nenhum momento apresenta essa justificativa para determinar a desclassificação de empresa que apresentassem suas propostas;

3.3. Que em contato com TCU, verificou existir uma observação com relação ao BDI máximo ou mínimo, onde se é estabelecido este índice somente para julgamento interno, em nenhum momento consta dentro de suas anotações ônus para o erário a apresentação de BDI. Pelo contrário, existe sim a ocupação para que o estado consiga realizar o mesmo serviço com qualidade com o mínimo preço estabelecido, ou exequível;

3.4. Afirmando que edital tem como forma nortear as licitações para a execução dentro de uma concorrência a favorecer a execução dos serviços dentro de normas e padrões de qualidade;

3.5. Após solicitação de esclarecimentos em complemento ao recurso, através do Ofício nº CPAM5-083/120/15, a empresa ainda alegou que:

3.5.1. na planilha de BDI apresentaram no item de Administração Central o percentual de 1,12% correspondente a várias despesas inerentes a administração da obra, inclusive com referência a apólices de seguros de riscos de responsabilidade civil do construtor, contra acidentes de trabalho, riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto desta licitação, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

3.5.2. em termos de custos da apólice, deverão pagar para a sua obtenção R\$ 182,34 para um limite de R\$ 299.599,15, acrescentando que os valores ou percentuais absolutos ao BDI correspondem a valores menores que 1% do custo estimado para a obtenção da apólice, cobrindo portanto em sua totalidade todos os itens da cláusula nona do contrato anexo ao Edital.

3.6. Também exaltou o fato do vencedor da licitação ter o dever de prestar garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal n.8.666 de 21-06-1993, garantindo a conclusão dos serviços com a qualidade necessária.

3.7. Concluiu alegando que com a sua participação o erário público pagará por um preço menor e contratará um preço exequível.

4. DO PEDIDO:

4.1. Requer a reclassificação da empresa para a participação no certame.

5. ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS:

5.1. Foi realizada consulta formal ao Órgão Técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Ofício nº CPAM5-079/120/15, de 21-08-2015, sendo emitido o seguinte parecer, em síntese:

5.1.1. no que tange à forma de apresentação da proposta, foram cumpridas as exigências previstas nos subitens 7.1. a 7.3.2. do instrumento convocatório, não havendo apontamentos necessários passíveis de retificação e/ou revisão;

5.1.2. em relação à Planilha de Orçamento Estimativo nº CIAP-055/20/14 (Anexo II, do Edital), os quantitativos de materiais e serviços foram apresentados em unidades adequadas, sob a forma, inclusive, de preços unitários e globais, havendo previsão de aplicação de um percentual correspondente a 28% sobre o total geral dos serviços;

5.1.3. sobre a obrigatoriedade e forma da apresentação de demonstrativo da composição percentual para o BDI, não há delimitação expressa, seja no bojo do texto editalício, na Planilha Orçamentária ou no Projeto Básico/Memorial Descritivo;

5.1.4. no que concerne ao poder fiscalizador/investigador da Administração, as licitantes teriam autonomia na delimitação dos custos indiretos, bem como, seria demasiadamente incabível interferir em tais procedimentos, os quais caberiam, exclusivamente, no caso em questão, à recorrente;

5.1.5. em decorrência desta independência, a licitante poderia delimitar, inclusive, a sua margem de lucro, sendo que tal demanda não estaria subordinada à fiscalização administrativa;

5.1.6. a proposta apresentada pela recorrente atende aos parâmetros legais da exequibilidade, conforme disposto no artigo 48, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93.

5.2. Quanto à análise jurídica da Diretoria de Finanças e Patrimônio foi consignado, em síntese, que o Edital em questão não exige um detalhamento padrão para demonstração da composição do BDI ou um modelo de apresentação dos custos indiretos, o que permite a cada licitante a liberdade de

formalizar a exposição destes valores/percentuais, de formas variadas e a seu modo, supondo-se que a Administração licitante considera relevante, no caso em questão, a exigência apenas da demonstração de um percentual a ser aplicado sobre o valor global da proposta;

5.2.1. que a delimitação dos custos indiretos e a margem de lucro seriam matérias de natureza privada, cabendo ao licitante a incumbência e o compromisso de apresentar, tão somente, as estimativas acerca destes valores, responsabilizando-se por tais demonstrações, na medida em que detêm a obrigatoriedade de atender a todas as demandas contratuais, sob pena de ser alvo de procedimento sancionatório, na forma da lei.

5.2.2. que não seria possível sancionar o licitante por equívocos na composição do BDI, vez que o edital não traz parâmetros comparativos que possibilitem tal apontamento.

5.2.3. a licitante responsabiliza-se pelos valores lançados equivocadamente e, caso venha a estabelecer valor insuficiente para cobertura de seus custos, deverá arcar com os prejuízos e da mesma forma, se propuser valor excessivo, poderá mitigar o caráter competitivo da sua oferta.

5.2.4. que persiste razão o alegado pela recorrente, tendo em vista que a desclassificação deveria estar alicerçada em determinação legal robusta e inquestionável, devidamente sedimentada, tomando como base o Edital da Tomada de Preços nº CPAM5-001/120/15, que não traz em seu bojo matéria que disciplina a formação do BDI, assegurando, desta forma, autonomia para o licitante optar sobre a forma de apresentação dos custos indiretos.

6. DIANTE DO EXPOSTO, FUNDAMENTO E DECIDO:

6. Ponderando as devidas CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS acerca do pleiteado pela empresa R&B Construção e Manutenção Ltda, inscrita sob o Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o 10.144.710/0001-49, a Comissão de Julgamento da Licitação decidiu por acordar integralmente com as manifestações dos Órgãos Centro Integrado de Apoio Patrimonial e Diretoria de Finanças e Patrimônio, e CONHECER O RECURSO impetrado, ACOLHENDO O PROVIMENTO, e reformando a decisão de desclassificação da citada empresa, por ter ficado demonstrado que o instrumento editalício da Tomada de Preços nº CPAM5-001/120/15 não exige um detalhamento padrão para demonstração da composição do BDI ou um modelo de apresentação dos custos indiretos, assegurando autonomia para o licitante optar sobre a forma de apresentação dos custos indiretos, sendo o recorrente responsável pelos valores lançados equivocadamente.

6.1. RETIFICO a decisão de desclassificação da citada empresa, classificando-a novamente para participação no certame.

7. PROVIDÊNCIAS:

7.1. Cientificar a empresa sobre a decisão do recurso.

7.2. Publicar a classificação das propostas ante a retificação da decisão de desclassificação da empresa R&B Construção e Manutenção Ltda, conforme abaixo:

7.2.1. 1ª R & B Construções e Empreendimentos Ltda: R\$ R\$ 985.548,22;

7.2.2. 2ª colocada: CRPS Const. Empreitadas e Serv Gerais EIRELI-ME: R\$ 1.039.644,08;

7.2.3. 3ª colocada: SSPO Sociedade Paulista de Projetos e Obras Ltda: R\$ 1.049.532,25;

7.2.4. 4ª colocada: Construmax Const. e Empreendimentos Ltda – EPP: R\$ 1.064.465,07;

7.2.5. 5ª colocada: Laforma Comércio e Serviço Ltda: R\$ 1.067.049,34;

7.2.6. 6ª colocada: Harus Construções Ltda: R\$ 1.068.093,85;

7.2.7. 7ª colocada: Punto Engenharia e Construções Ltda: R\$ 1.077.156,48;

7.2.8. 8ª colocada: Construmag Projetos e Construções Ltda: R\$ 1.094.792,96;

7.2.9. 9ª colocada: Zacharias Arquitetura Ltda: R\$ 1.123.199,60;

7.2.10. 10ª colocada: Comercial e Construtora SJK Eireli – ME: R\$ 1.127.610,02;

7.2.11. 11ª colocada: WSG Engenharia Ltda – EPP: R\$ 1.133.249,33;

7.2.12. 12ª colocada: Guerra Comércio, Const. e Reforma Ltda – EPP: R\$ 1.173.825,79.

7.3. A Sessão será reaberta em 09-09-2015 às 10h, para continuidade do certame e abertura dos envelopes de habilitação.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

Extrato de Contratos

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-011/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 13.210,00

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-012/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 1.956,16

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-014/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 2.738,87

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-015/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 2.648,37

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-016/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 13.750,77

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-017/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 3.166,79

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-018/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 6.431,41

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-020/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção em viaturas policiais do CPI-7.

Valor Total Contratado: R\$ 8.102,95

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º CP17-156/0031/13

Número do processo: CP17-156/0840/13

Termo de Contrato 22BPMMI-021/42/15

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7).

Contratado: TATHIANE CESAR - ME, CNPJ 04.356.423/0001-08